

ATO CONVOCATÓRIO AGEVAP N.º 025/2020

COMUNICADO Nº 1

Assunto: Quanto ao pedido de esclarecimento apresentado referente ao Ato Convocatório AGEVAP nº 25/2020.

Referência: Contratação de serviços para a elaboração de estudo técnico para criação e implementação básica de unidade de conservação de proteção integral no trecho oeste da Baía de Guanabara.

Questionamento 1

Considerando que não houve empresa habilitada para a convocação estabelecida pelo Edital no: 25/2020 (Contratação de serviços para a elaboração de estudo técnico para criação e implementação básica de unidade de conservação de proteção integral no trecho oeste da Baía de Guanabara); indago para saber sobre a possibilidade da Associação Ecocidade (entidade que detém assento no Subcomitê e coordena o GT de infraestrutura verde), se candidatar ao referido Edital nº25.

Resposta 1

Não se verifica como possível nem desejável que a Ecocidade se candidate ao certame em comento, tendo em vista que é a organização Coordenadora do Grupo de Trabalho da Infraestrutura Verde do Subcomitê Oeste e deliberou sobre escopo da contratação que validou a síntese do Termo de Referência, tendo acesso à fase interna da licitação, o que violaria a isonomia e lisura do processo licitatório caso fosse permitido sua candidatura.

Questionamento 2

Quanto ao cálculo da pontuação geral:

No anexo VIII observamos (pág 1-2)

" *A qualificação técnica será pontuada de acordo com os critérios definidos neste Anexo. Serão analisados os seguintes quesitos:*

A nota da qualificação técnica (NQT) será calculada pelo somatório dos pontos alcançados pelo proponente, conforme fórmula a seguir.

$NQT = \text{NotaQA}$

Quesito A (QA): Experiência do coordenador do projeto (0 – 10 pontos) "

No anexo IX (pág 1)

APURAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO

A nota final (NF) da empresa analisada terá valor máximo de 100 e será dada por:

$NF = (6 \times NQT) + (4 \times NPC)$

Entendemos desta maneira:

Já que $NQT = \text{NotaQA}$ e a Nota de QA é a experiência do coordenador do projeto.

Nesta ato convocatório não há a necessidade de se encaminhar proposta técnica já que a proposta não faz parte da nota de pontuação

Resposta 2

Está correto o entendimento. Neste ato convocatório é necessária a apresentação do atestado de capacidade técnica do coordenador do projeto. para fins de pontuação da licitante.

Questionamento 3

Seria possível alterar as % de desembolso visto que julgamos ser apertado a condução do projeto, em determinadas etapas, com intervalo de quase 100 dias entre os produtos ?

Resposta 3

No produto 1 da contratação - Plano de Trabalho, há previsão de reunião inicial junto ao Grupo de acompanhamento, onde será possível propor a subdivisão de produtos, com entregas parciais que, em comum acordo, poderão ser pactuadas. Cabe destacar, no entanto, que os repasses de recursos acontece mediante aprovação dos relatórios dos produtos entregues, não havendo possibilidade de adiantamentos ou de repasses por produtos parcialmente aprovados e pendentes de adequação.

Questionamento 4

No item 6.1.2 Relatório do Estudo de concepção se lê :

"Neste produto a contratada deve elaborar polígono da UC a ser criada, com memorial descritivo elaborado a partir de estudos de campo com georreferenciamento com GPS geodésico. Para fins de planejamento, deve-se considerar uma área máxima de 6.000 (seis mil) hectares, conforme delimitação da área de abrangência dos estudos a serem realizados nesta contratação (Anexo III)."

"Um levantamento topográfico deverá ser realizado focando georeferenciar e caracterizar a localização dos marcos para delimitação da UC. Deverá ser utilizado para tanto equipamentos de precisão adequados, como um GPS geodésico."

Não consta na planilha de orçamento o aluguel de GPS geodésico para os levantamentos de campo.

Visto que as dimensões da unidade de conservação a ser criada seja de até 6 mil hectares, acreditamos que o aluguel deste equipamento deveria ser orçado visto que ele sua diária é de R\$ 150,00-180,00.

Resposta 4

Por se tratar da realização de serviço especializado, espera-se que a contratada tenha o equipamento básico necessário à sua execução.

Questionamento 5

Seria possível na proposta técnica alterar o arranjo dos profissionais envolvidos na execução das atividades?

Resposta 5

Por se tratar de projeto básico e executivo, é necessário a emissão de uma Anotação de responsabilidade Técnica emitida pelo CREA em nome do coordenador do projeto, sendo este necessariamente Engenheiro. Os demais membros da equipe devem ter capacitação adequada para executar os serviços e deverá ter seus currículos resumidos apresentados na reunião inicial.